



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1463 DE 12 DE SETEMBRO DE 1995
(Autógrafo N° 43/95, referente a Mensagem N° 019/95)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação dos Cirurgiões Dentistas de Ubatuba-ACDU.

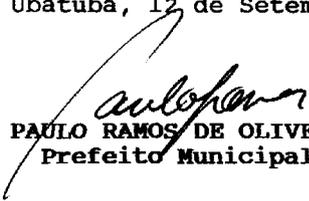
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, autorizada a celebrar convênio com a Associação dos Cirurgiões Dentistas de Ubatuba-ACDU, com a finalidade de instalação de sua sede própria em área da Municipalidade, através da permissão de uso, conforme Lei Municipal N° 1314/93, o objetivando também, a realização de cursos e atendimento à população carente, em consonância com os programas traçados pela área odontológica da Secretaria de Saúde da Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de Setembro de 1995.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de Setembro de 1995.